



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL PRE Nº 005/2015

(Reopção de Turno / UFCG – **câmpus de Campina Grande, Cajazeiras, Sousa, Patos e Cuité - Período Letivo para ingresso: 2015.1**)

1. Pelo presente Edital, o Pró-Reitor de Ensino, de conformidade com a Resolução 26/2007 da Câmara Superior de Ensino que trata do Regulamento do Ensino de Graduação, Capítulo II, Seção V, torna público aos interessados que a partir das **15h00min do dia 09 de fevereiro até as 23h59min do dia 20 de fevereiro deste ano**, estarão abertas as inscrições para o processo de Reopção de Turno no âmbito desta Universidade:
 - i) A Inscrição será exclusivamente realizada pela internet;
 - ii) Acessar o site <http://www.ufcg.edu.br>;
 - iii) Preencher integralmente o formulário de inscrição.
2. Atendendo aos requisitos fixados pela Pró-Reitoria de Ensino e de acordo com as normas vigentes da Resolução 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, somente serão permitidas as inscrições para os cursos relacionados no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
3. Somente poderá requerer reopção de turno o aluno que:
 - a) Estiver regularmente matriculado em disciplinas no curso de origem no período letivo em que se realiza o processo de seleção e tenha cursado, pelo menos, um período letivo no caso de sistema de créditos ou seriado semestral, ou um período letivo anual no caso de sistema seriado anual;
 - b) Houver integralizado em seu curso de origem, no mínimo, 20 (vinte) créditos no caso de sistema de créditos ou 300 (trezentas) horas-aula no caso de sistema seriado, excluídas as disciplinas dispensadas;
 - c) Para curso da mesma área de conhecimento;
 - d) Não tenham atingido **60% (sessenta por cento) do tempo mínimo** para integralização do curso ao qual está vinculado. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo;
 - e) Cujas formas de ingresso no curso ao qual está vinculado ocorreu por meio de acesso do Concurso Vestibular.
4. O preenchimento das vagas disponibilizadas a reopção de turno respeitará a seguinte ordem de prioridade:
 - a) para outro turno do mesmo curso, do mesmo centro.
5. À Pró-Reitoria de Ensino julgará e classificará os candidatos em ordem decrescente do Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA), conforme requisitos definidos pela PRE.

5.1 O Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA de alunos de cursos de graduação é definido como segue.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

$$CRA = \frac{\sum M_i \times D_i}{\sum C_h}$$

Onde:

M_i = média final da i-ésima disciplina cursada ou dispensada;

D_i = número de horas-aula correspondente à i-ésima disciplina cursada ou dispensada;

C_h = número total de horas-aula solicitado, incluindo as horas-aula correspondentes às disciplinas dispensadas e excluindo aquelas correspondentes às disciplinas trancadas.

5.2 O Coeficiente de Desempenho Acadêmico - CDA será calculado pela expressão

$$CDA = CRA \times \left(\frac{N_{ha}}{N_{hc}} \right) \times \left(\frac{D_m}{H_{mp}} \right)$$

onde:

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, conforme definido na seção 5.1;

N_{ha} = número de horas-aula acumulado pelo aluno no curso de origem, excluídas as horas correspondentes às disciplinas dispensadas;

N_{hc} = número mínimo de horas-aula para integralização curricular fixado para o curso de origem;

D_m = carga horária média;

$$D_m = \frac{N_{ha}}{N_{pv}}$$

N_{pv} = número de períodos letivos cursados pelo aluno. (Em qualquer caso, serão excluídos os períodos letivos complementares e os períodos correspondentes a trancamento total);

H_{mp} = carga horária máxima permitida por período.

5.3 Neste edital, quando o resultado for fracionário usar-se-á a seguinte regra de arredondamento - Se a 1ª casa decimal for superior a 5 (cinco), arredonda-se para o maior inteiro; se a 1ª casa decimal for inferior a 5 (cinco), o arredondamento será para o menor inteiro, e se ela for 5 (cinco), arredonda-se para o maior inteiro caso a 2ª casa decimal seja maior do que ou igual a 5 (cinco) e para o menor inteiro caso ela seja menor do que 5 (cinco).

6. Havendo empate, terá prioridade o candidato com maior número de horas-aula acumuladas; persistindo o empate, será aprovado o candidato com menor número de reprovações, ainda persistindo o empate serão classificados os dois.
7. O aluno que optar pela mudança de turno para o mesmo curso da mesma modalidade e em obtendo classificação, permanecerá com o mesmo número de matrícula e não haverá alteração do tempo máximo previsto para integralização curricular.
8. No dia **03 de março de 2015**, a PRE divulgará, na Coordenação de Controle Acadêmico da PRE, no câmpus de Campina e no portal da UFCG (<http://www.ufcg.edu.br>), seção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

“Documentos/Editais” a relação nominal provisória, com a classificação geral pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA) dos candidatos, limitado ao número de vagas oferecidas.

9. Depois de publicada a relação de que trata o item 8, os candidatos terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto à Pró-reitoria de Ensino da UFCG (PRE/UFCG).
10. A PRE, após o julgamento dos recursos, homologará o resultado e fará publicar o resultado definitivo, com previsão para o dia 31 de março de 2015, na Coordenação de Controle Acadêmico/PRE, câmpus de Campina Grande, e no portal da UFCG (<http://www.ufcg.edu.br>), seção “Documentos/Editais”.
11. O candidato classificado efetuará seu cadastramento no período a ser informado quando da publicação do resultado definitivo (item 10) junto à PRE para os cursos sediados em Campina Grande e na Unidade Acadêmica do Curso no respectivo câmpus para os cursos fora de sede.
 - 11.1 O cadastramento é ato obrigatório que autoriza o candidato a efetuar a matrícula em disciplinas no período letivo para o qual obteve a reopção, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico.
 - 11.2 Perderá o direito ao cadastramento e conseqüentemente a matrícula em disciplinas o aluno que foi desvinculado da UFCG, de conformidade com o art. 50, Res. 26/2007, da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário (Regulamento do Ensino de Graduação).

Campina Grande(PB), 05 de fevereiro de 2015.

**Profº Luciano Barosi
- Pró-Reitor de Ensino -**

PUBLICADO NO PORTAL DA UFCG em 05.02.2015, seções “Serviços/Vestibular” e “documentos/editais”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO I DO EDITAL PRE Nº 005/2015 (Reopção de Turno / UFCG –
câmpus de Campina Grande, Cajazeiras, Sousa, Patos e Cuité - Período
Letivo para ingresso: 2015.1)**

1.1. Câmpus Campina Grande

| Código do curso | Curso | Turno | Nº de vagas |
|--|--------------------------|----------|-------------|
| Área de Ciências Humanas e Sociais | | | |
| 13301100 | ADMINISTRAÇÃO | Diurno | 2 |
| 13304100 | CIENCIAS ECONOMICAS | Matutino | 8 |
| 13304200 | CIENCIAS ECONOMICAS | Noturno | 8 |
| 13306100 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | Diurno | 10 |
| 13306200 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | Noturno | 10 |
| 13316110 | GEOGRAFIA (LICENCIATURA) | Diurno | 10 |
| 13312210 | PEDAGOGIA (LICENCIATURA) | Noturno | 5 |
| SUB-TOTAL | | | 53 |
| TOTAL PARA O CÂMPUS DE CAMPINA GRANDE | | | 53 |

1.2. Câmpus de Cajazeiras

| Código do curso | Curso | Turno | Nº de vagas |
|--|--------------------------------------|----------|-------------|
| Área de Ciências Humanas e Sociais (Licenciatura) | | | |
| 21316110 | GEOGRAFIA (LICENCIATURA) | Matutino | 10 |
| 21316210 | GEOGRAFIA (LICENCIATURA) | Noturno | 2 |
| 21309110 | HISTÓRIA (LICENCIATURA) | Matutino | 10 |
| 21309210 | HISTÓRIA (LICENCIATURA) | Noturno | 20 |
| 21310110 | LETRAS - LINGUA PORTUGUESA (LICENC.) | Matutino | 2 |
| 21310210 | LETRAS - LINGUA PORTUGUESA (LICENC.) | Noturno | 2 |
| SUB-TOTAL | | | 46 |
| TOTAL PARA O CÂMPUS DE CAJAZEIRAS | | | 46 |

1.3. Câmpus de Souza

| Área de Ciências Humanas e Sociais | | | |
|---|---------|---------|-------------|
| Código do curso | Curso | Turno | Nº de vagas |
| 31350200 | DIREITO | Noturno | 3 |
| SUB-TOTAL | | | 3 |
| TOTAL PARA O CÂMPUS DE SOUSA | | | 3 |

1.4. Câmpus de Patos

| Área de Ciências Biológicas e da Saúde | | | |
|---|------------------------------------|---------|-------------|
| Código do curso | Curso | Turno | Nº de vagas |
| 41201110 | CIENCIAS BIOLOGICAS (LICENCIATURA) | Diurno | 10 |
| 41201210 | CIENCIAS BIOLOGICAS (LICENCIATURA) | Noturno | 10 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

| | |
|-------------------------------------|-----------|
| SUB-TOTAL | 20 |
| TOTAL PARA O CÂMPUS DE PATOS | 20 |

1.5. Câmpus de Cuité

| Área de Ciências Exatas e Tecnológicas | | | |
|---|-----------------------------------|---------|-------------|
| Código do curso | Curso | Turno | Nº de vagas |
| 51105110 | FISICA (LICENCIATURA) | Diurno | 5 |
| 51105210 | FISICA (LICENCIATURA) | Noturno | 5 |
| 51107110 | MATEMÁTICA (LICENCIATURA) | Diurno | 7 |
| 51107210 | MATEMÁTICA (LICENCIATURA) | Noturno | 7 |
| 51109110 | QUIMICA (LICENCIATURA) | Diurno | 3 |
| 51109210 | QUIMICA (LICENCIATURA) | Noturno | 7 |
| SUB-TOTAL | | | 34 |
| Área de Ciências Biológicas e da Saúde | | | |
| 51201110 | CIENCIAS BIOLÓGICAS(LICENCIATURA) | Diurno | 1 |
| 51201210 | CIENCIAS BIOLÓGICAS(LICENCIATURA) | Noturno | 3 |
| SUB-TOTAL | | | 4 |
| TOTAL PARA O CÂMPUS DE CUITÉ | | | 38 |
| TOTAL GERAL DE VAGAS PARA REOPÇÃO DE TURNO | | | 160 |

Campina Grande(PB), 05 de fevereiro de 2015

**Luciano Barosi de Lemos
- Pró-Reitor de Ensino -**